



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 12/03/2014

SERVIDOR

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 243/2013, do Vereador
Neudi Mosconi.

RELATOR: Vereador GENIVALDO PAES

1. RELATÓRIO

O Vereador Neudi Mosconi, apresentou para deliberação desta Casa, desencadeando as fases do processo legislativo o Projeto de Lei nº 243/2013, que Dispõe sobre o fornecimento de ALIMENTOS ORGÂNICOS na merenda escolar em todas as unidades educacionais deste Município e dá outras providências.

A matéria deu entrada no dia 20 de novembro de 2013, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 25 de novembro de 2013 para análise em face de competência regimental.

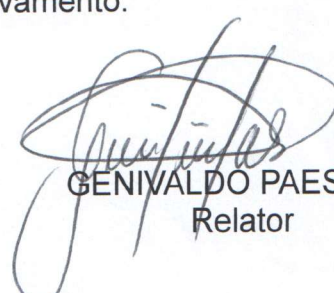
A matéria deu entrada no dia 20 de novembro de 2013, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 25 de novembro de 2013 para análise em face de competência regimental.

A Comissão, presidida pelo Vereador Ademar Dorfschmidt com presença unânime dos seus membros concluiu, diante de ponderações formuladas no curso do seu debate, que a matéria deve ser apreciada e receber parecer jurídico pela legalidade, ilegalidade ou pela tramitação no Plenário desta Casa, submetendo a este as fases de discussão e votação.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, esta Relatoria acompanha o parecer jurídico pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 243 e pede o seu arquivamento.

Sala das Comissões, 6 de março de 2014


GENIVALDO PAES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

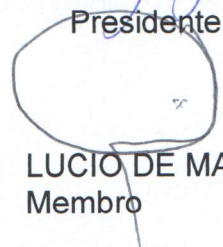
Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

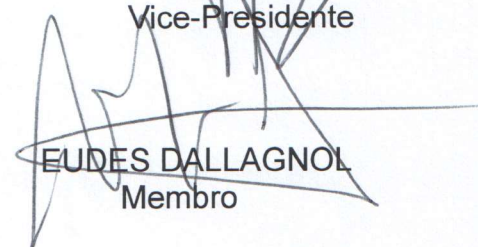
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 243, de 2013, de autoria do Vereador Neudi Mosconi.

Sala das Comissões, 6 de março de 2014


ADEMAR DORFESCHMIDT
Presidente


LUCIO DE MARCHI
Membro


TITA FURLAN
Vice-Presidente


EUEDES DALLAGNOL
Membro

PL 243/2013
AUTORIA: Ver. Neudi Mosconi

